



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DE MEMBROS DA CIS/PCCTAE DO
IFSERTÃOPE TRIÊNIO 2026-2028

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IFSERTÃOPE, nomeado pelo Decreto de 16 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 17/05/2024, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução nº 17 do Conselho Superior, de 27 de abril de 2026, **convoca os(as) servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação de todos os Campi e Reitoria do IFSERTÃOPE, a participarem do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS/PCCTAE)**, conduzido por Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 1501/IFSertãoPE de 30 de Abril de 2026.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo eleitoral visa eleger os membros das Comissões Locais da CIS/PCCTAE em cada *campus* e na Reitoria.
- 1.2. Cada Comissão Local será composta por **03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes**, escolhidos entre os servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) da respectiva unidade.
- 1.3. O mandato dos membros eleitos será de **03 (três) anos**, contados da publicação da portaria de designação, sendo permitidas reconduções sucessivas.

II - DA CANDIDATURA E PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Poderão manifestar interesse em compor a CIS/PCCTAE os servidores TAE lotados na respectiva unidade.
- 2.2. Estará **impedido** de participar do processo ou exercer o mandato o servidor que:
 - a) Deixar de pertencer ao quadro de pessoal do IFSertãoPE;
 - b) Estiver em licença sem remuneração para tratar de interesses particulares;
 - c) Estiver afastado para pós-graduação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

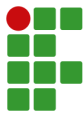
- d) Deixar de pertencer ao *Campus*/Reitoria pelo qual foi eleito;
- e) Estiver cedido para outra instituição ou órgão;
- f) Estiver em exercício de mandato legislativo;
- g) Manifestar renúncia voluntária ou comprovar impedimento definitivo;
- h) For penalizado em processo administrativo disciplinar.

III - DAS INSCRIÇÕES (MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

- 3.1. As inscrições deverão ser efetuadas via formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral, conforme o cronograma (Anexo I).
- 3.2. A Comissão Eleitoral organizará a relação de candidatos habilitados e divulgará a lista preliminar, cabendo recursos e impugnações fundamentadas, desde que observado o prazo de interposição estabelecido no cronograma (anexo I).
- 3.3 O recurso contra a candidatura deverá ser enviado via e-mail da comissão: comissao.eleitoral.cis@ifsertaope.edu.br.
- 3.4. Na hipótese de haver apenas **um candidato habilitado** na unidade, a etapa de votação será dispensada, sendo este automaticamente apto à designação.
- 3.5. **Na hipótese de inexistência ou insuficiência de candidatos eleitos** para o preenchimento integral das vagas de membros titulares e suplentes, caberá ao Diretor-Geral do campus ou ao Reitor, no caso da Reitoria, indicar servidores para complementação da composição da CIS/PCCTAE, após a conclusão do processo eleitoral, conforme Art. 13, § 2º, da Resolução 17/2026.

IV - DA CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos, homologada pela Comissão, dar-se-á início à propaganda eleitoral oficial no âmbito do IFSertãoPE, de acordo com o cronograma (Anexo I).
- 4.2. Serão permitidos somente os seguintes meios de divulgação das candidaturas:
 - a. E-mail institucional, acionado uma única vez, pelo respectivo candidato, para o encaminhamento de mensagem aos seus pares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

b. Impresso, em página A4, em local de fácil visualização aos transeuntes das respectivas unidades do IFSertãoPE a ser definido em acordo entre os candidatos e o gestor local, observadas as regras de preservação do espaço das unidades.

4.3. A campanha eleitoral é de inteira responsabilidade do candidato e deverá seguir os princípios éticos contidos em legislação pertinente, em especial, o Código de Ética da Administração Pública (Decreto nº 1.171/94) e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/90).

4.4. As denúncias sobre irregularidades praticadas durante a campanha deverão ser protocoladas, devidamente fundamentadas, com o título de denúncia via o e-mail institucional: comissao.eleitoral.cis@ifsertaope.edu.br, as quais serão apuradas pela comissão eleitoral, observando a legislação pertinente à matéria. Será garantido o sigilo do nome do denunciante.

4.5. O prazo máximo para protocolar a denúncia é 24 (vinte e quatro) horas após a consumação da possível irregularidade.

4.6. Será aceita defesa via e-mail em resposta ao e-mail de notificação da possível irregularidade da parte denunciada até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, sendo esta defesa redigida no corpo do e-mail.

4.7. Verificada a procedência da denúncia, a comissão eleitoral adotará medidas, tais como: advertência pública, impugnação da candidatura e consequente exclusão do(a) candidato(a) do processo eleitoral, sem prejuízo de proceder aos encaminhamentos devidos para fins de aplicação das demais sanções cabíveis.

4.8. O descumprimento das normas de campanha poderá acarretar advertência, cessação da conduta ou até **exclusão da candidatura** em casos graves ou reincidência.

4.9. A solicitação de impugnação de candidaturas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, via e-mail institucional, devidamente fundamentada e acompanhada de provas e fatos motivadores, sob pena de não análise, devendo ser enviada para o e-mail comissao.eleitoral.cis@ifsertaope.edu.br, conforme cronograma.

4.10. Será impugnada a candidatura que obtiver três advertências públicas.

4.11. É vedada a utilização de recursos institucionais de forma privilegiada, o abuso de poder hierárquico ou o uso de recursos materiais/humanos da administração para fins de campanha.

V - DAS ELEIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

- 5.1. A votação será realizada por meio do sistema eletrônico **Helios Voting**, garantindo voto direto, secreto e universal entre os TAEs da unidade.
- 5.2. Podem votar, no dia da eleição, todos os técnicos administrativos em educação pertencentes ao quadro de servidores do IFSertãoPE em sua respectiva unidade de lotação.
- 5.3. Os eleitores receberão o link e credenciais de votação em seu **e-mail institucional**, sendo o acesso a este e-mail condição necessária para votar.
- 5.4. No ato da votação, todos os eleitores deverão estar com seu acesso regularizado ao e-mail institucional, no qual receberão a cédula com as informações.
- 5.5. A votação poderá ser prorrogada por até 24 horas em caso de instabilidade no Sistema, por falta de energia elétrica nas unidades ou outro evento resultante de caso fortuito ou força maior, competindo à Comissão Eleitoral decidir acerca dessa possível prorrogação.
- 5.6. A operacionalização do sistema de votação on-line Helios Voting será realizada pela Comissão de Apoio às Atividades Eleitorais do IFSertãoPE – CAEleito.
- 5.7. Os nomes dos(as) candidatos(as) estarão disponíveis para votação no sistema eletrônico Helios Voting.

VI - DA APURAÇÃO E RESULTADO

- 6.1. A apuração dos votos dar-se-á automaticamente pelo sistema ao término da votação.
- 6.2. Serão considerados eleitos titulares os candidatos mais votados e, como suplentes, os subseqüentes na ordem de classificação.
- 6.3. O **Presidente** da Comissão Local será o candidato mais votado.
- 6.4. Em caso de empate ou candidatos sem votos, o critério de desempate será o **maior tempo de serviço** no IFSertãoPE.

VII - DA COMISSÃO ELEITORAL

- 7.1. O processo será coordenado pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 1.501/IFSertãoPE, de 30 de abril de 2026, composta paritariamente por representantes da Administração e da entidade sindical.



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

7.2. Compete à Comissão definir o cronograma, analisar candidaturas, julgar recursos e proclamar o resultado final.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. Caberá impugnação e recurso quanto ao deferimento de candidaturas e ao resultado do pleito, devendo conter exposição de fatos e fundamentos, sendo encaminhado ao email da Comissão Eleitoral: comissao.eleitoral.cis@ifsertaope.edu.br o qual será analisado pela Comissão Eleitoral em primeira instância e, caso necessário, pelo Reitor do IF Sertão PE em segunda (e última) instância.

8.2. Os recursos serão decididos de forma motivada pela Comissão Eleitoral e comunicados via meio institucional.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Concluído o processo, o resultado será publicado no site institucional e enviado ao Gabinete da Reitoria para designação dos membros por portaria.

9.2. Dúvidas sobre o presente processo eleitoral poderão ser encaminhadas ao e-mail da Comissão Eleitoral: comissao.eleitoral.cis@ifsertaope.edu.br.

9.3. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral ou, conforme o caso, pela Comissão Central da CIS/PCCTAE.

Petrolina/PE, 11 de Maio de 2026

Comissão Eleitoral da CIS/PCCTAE do IF Sertão PE

[Portaria nº 1.501, de 30 de abril de 2026](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Publicação do cronograma e abertura do processo eleitoral	11/05
2	Período para manifestação de interesse dos candidatos (<i>Formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Eleitoral:</i> https://forms.gle/eA2ioQ9FNwopwovu9)	11 a 14/05
3	Análise das manifestações de interesse pela Comissão Eleitoral	15/05
4	Divulgação da relação preliminar de candidaturas deferidas e indeferidas	18/05
5	Prazo para impugnação/recurso quanto ao deferimento ou indeferimento. Enviar email para comissao.eleitoral.cis@ifsertaope.edu.br	19/05
6	Análise das impugnações/recursos pela Comissão Eleitoral	20/05
7	Divulgação da lista final de candidatos habilitados	21/05
8	Período de campanha eleitoral, até as 22h.	22 a 26/05
9	Encaminhamento à CAELeito e preparação do sistema Helios Voting	22 a 27/05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

10	Publicação de lista de votantes	26/05
11	Alimentação dos dados no Helios e envio da cédula eletrônica	27/05
12	Recursos contra a lista de votantes ou informe sobre o não recebimento da cédula eletrônica. Enviar para o e-mail: comissao.eleitoral.cis@ifsertaope.edu.br	28/05
13	Resultado de recursos contra a lista de votantes	29/05
14	Nova alimentação no Helios e reenvio da cédula eletrônica	29/05
15	Processo de votação (Helios Voting). Início às 8h e término às 22h	01/06
16	Apuração e publicação do resultado preliminar da votação	02/06
17	Recurso contra o resultado preliminar. Enviar para o e-mail: comissao.eleitoral.cis@ifsertaope.edu.br	03/06
18	Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar	04/06
19	Homologação do resultado final da votação	05/06
20	Complementação da composição da CIS/PCCTAE por indicação (quando aplicável)	A partir de 08/06